



**Campus
Rural de Marabá**

**PROCESSO SELETIVO DO IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ
CURSOS SUPERIORES
EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Edital nº 07, de 08 de novembro de 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES EM NÍVEL DE
GRADUAÇÃO 2025**

A Diretora Geral do *CAMPUS* RURAL de MARABÁ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), nomeada pela Portaria nº 3179/2023-GAB, de 04 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e com base nos autos do processo nº 23051.017430/2024-78, por este ato administrativo, torna público o presente edital Processo Seletivo Especial 2025 (PSE 2025) destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de **30** (trinta) vagas para o **CURSO DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA** e **40** (quarenta) vagas para o **CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**, para o ano letivo de 2025, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para o **Curso de Licenciatura em Educação do Campo e o Curso de Tecnologia em Agroecologia** será regido por este Edital.
- 1.2. O PSE 2025 dar-se-á em duas etapas, conforme o disposto no item 7 deste Edital, que serão executadas pela Comissão local de Processo Seletivo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), designada pela PORTARIA nº 4312, de 09 de agosto de 2024.
- 1.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.4. As vagas ofertadas são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio, ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou no Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) - Ensino Médio, ou ainda no exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.
- 1.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo referente ao PSE 2025 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.6. O cronograma do PSE dos cursos de graduação de 2025 consta no Anexo I deste edital.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os cursos de graduação ofertados neste Edital funcionam em **regime integral** (manhã e tarde) na modalidade de **ensino presencial**.
 - 2.1.1 Os cursos são organizados em Tempo-Acadêmico que corresponde a 80% da carga horária do curso, envolvendo atividades teórica e prática na instituição/escola que terá duração de, aproximadamente, 45 dias (nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto de cada ano), e Tempo-Comunidade que corresponde a 20% da carga horária do curso, onde serão desenvolvidas atividades de pesquisa, extensão e estudos na comunidade;
 - 2.1.2 O acesso às **políticas de assistência estudantil** (residência estudantil, alimentação, transporte, entre outros) será regido por regulamentos e editais próprios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



- 2.2. A participação em qualquer um dos Cursos ofertados neste Edital exige do estudante a disponibilidade para se dedicar ao curso.
- 2.3. O **Curso de Tecnologia em Agroecologia** destina-se prioritariamente aos candidatos oriundos das comunidades do campo. São eles, agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.
- 2.4. O **Curso de Licenciatura em Educação do Campo** destina-se prioritariamente aos candidatos que atuam como educadores e vivem no campo, sem formação de nível superior ou pertencem a comunidades do campo, sem formação de nível superior.
- 2.5. **As vagas ofertadas para os cursos de graduação são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.**
- 2.6. Do **total de vagas** por curso, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** são **reservadas a candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas**.
- 2.7. As vagas reservadas para as cotas **que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência**.
- 2.8. O restante das vagas ofertadas por curso e forma de oferta serão preenchidas por candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de **ampla concorrência**.
- 2.9. Dos cursos ofertados que, **após o processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos**, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.
- 2.9.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.
- 2.9.2. O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.9.3. O **Curso de Tecnologia em Agroecologia** está de acordo com a Portaria nº 413 de 11 de maio de 2016, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC) e o **Curso de Licenciatura em Educação do Campo** está de acordo com Resolução CNE/CEB 01 de Abril de 2002 que define as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo e da Política Nacional de Reforma Agrária (PRONERA) através do Decreto nº 7.352 de 04 de novembro de 2010.
- 2.10. Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



2.11. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado para preenchimento de vaga da modalidade de ampla concorrência ou vaga remanejada de ações afirmativas, este não realizará o procedimento de heteroidentificação.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.**

3.2 Entende-se por **escola pública** a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a **criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**

3.3 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries em escola pública**, conforme o requisito necessário para a forma de oferta do curso escolhido pelo candidato.

3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota dos Cursos exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou curso técnico de Nível Médio ou equivalente em ESCOLA PÚBLICA.**

3.4 Conforme previsto na Resolução nº 708/2022/CONSUP, serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

3.5 **Serão aceitos** como comprovante de **egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

3.6 O candidato que tenha cursado o Ensino Médio na condição de **BOLISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas para os Cursos Superiores.

3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% das vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), sendo garantindo o percentual de 80,60% para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, conforme o Censo 2022 do IBGE.

3.8 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.7, as vagas restantes serão reservadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação, conforme o Censo 2022 do IBGE.

3.9 Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo V), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.

3.9.1. O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo VIII), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

3.9.2. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.

3.9.3. O candidato indígena ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.

3.10 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 MEC.

3.11 Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.12 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.12.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;

3.12.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.12.1;

3.12.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.12.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.13 No cálculo referido no subitem 3.12.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.14 Estão excluídos do cálculo de que trata os subitens 3.12.1 e 3.12.2 e 3.12.3:

- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.15 A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

3.15.1. Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência com os candidatos melhores classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.

3.15.2. Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a modalidades de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:

- I. Escola pública, independentemente de renda (IR-EP): Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas desta modalidade;
- II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (IR-PcD): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas dessa modalidade;
- III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (IR-Q): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas dessa modalidade;
- IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (IR-PPI): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos ou pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
- V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo (RI-EP): Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD): Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



- VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (RI-Q): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (RI-PPI): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos ou pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade.

3.16 Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 As Ações Afirmativas seguem as orientações da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, que aprova a Política de Ações Afirmativas própria do IFPA, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância. A ocupação das vagas para as ações afirmativas deve cumprir, além da descrição posta neste edital, a conclusão do ensino médio.

4.2 A Política de Ações Próprias do IFPA é constituída por ações que permitem o acesso, a permanência e êxito de estudantes na instituição e que se enquadram nas seguintes categorias previstas na Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024 que atualizou os apêndices da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022.

A03 - Egressos de Experiências em Educação do Campo ou Educação Escolar Indígena: Ser egressos de experiência formativa em educação do campo ou educação escolar indígena.

A10 - Pessoa com deficiência (PcD): Ser pessoa com deficiência.

A11 – Populações do campo, das águas e da floresta: Habitante do campo, das águas e ou da floresta reconhecido por sua organização social.

A17 - Profissional da Educação na área rural: Profissional da educação que atua em escola da rede pública de ensino do campo.

4.3. Em cada processo seletivo para ingresso em cursos de graduação serão reservadas vagas para cumprimento à Lei nº 12.711/2012.

4.4 Conforme previsto no Art. 20 da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, as vagas para a promoção das ações afirmativas próprias do IFPA serão reservadas do total de vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, até o limite de 50% desse quantitativo. Descontadas as vagas reservadas para o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012), conforme previsto no art. 19 da referida Resolução, o restante das vagas, por curso e turno, será de ampla concorrência ou concorrência geral, sobre o qual serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



reservadas vagas para ações afirmativas próprias do IFPA até o limite previsto no caput do Art. 20.

4.5 O IFPA Campus Rural de Marabá reservará, obrigatoriamente, 01 (uma) vaga, do total de vagas da ampla concorrência, dos cursos de graduação, à Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com a legislação vigente, independente de serem egressas de escola pública ou privada, nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015.

4.5.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

4.6 Havendo mais candidatos classificados do que vagas ofertadas por modalidade de concorrência, esses comporão lista de espera, respeitando a ordem de classificação geral e o Sistema de Cotas.

4.7 As vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA não preenchidas por ausência de candidatos classificados serão remanejadas e preenchidas pela listagem geral prevista no art. 24 da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022.

4.8 Os candidatos classificados para as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida por falta de documentação comprobatória da categoria participante, não serão eliminados e permanecerão na classificação geral do processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições está descrito no cronograma (ANEXO I).

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá ter em mãos o Registro Geral (identidade), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e endereço de residência.

5.3. As inscrições serão realizadas de forma online por meio do formulário Google Forms, no seguinte link de acesso <<https://forms.gle/14qukikRj8AG4peM9>> Também disponível no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>. Seguindo as seguintes etapas: ETAPA 1: ESCOLHA DO CURSO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA > ETAPA 2: DADOS PESSOAIS > ETAPA 3: ENDEREÇO COMPLETO > ETAPA 4: CONTATOS.

5.4. O acompanhamento do PSE 2025 poderá ser realizado por meio do site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

5.5. O IFPA Campus Rural de Marabá não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos (computadores, celulares e afins), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica. Não será aceita solicitação de inscrição enviada por outra forma que não as descritas no item 5.3.

5.6. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela comissão organizadora do PSE 2025 pelo e-mail da Comissão do Processo Seletivo (compese.crmb@ifpa.edu.br).

5.7. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo apenas 01 (um) dos **cursos e modalidade de concorrência**: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, que **são mutuamente excludentes**, conforme distribuição de vagas constante no quadro do **Anexo II**.

5.8. O candidato que optar por **concorrer pelo sistema de cotas** (às vagas reservadas a egressos de escola pública) e ações afirmativas deverá apresentar, se aprovado, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



habilitação de matrícula a **comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos das vagas.**

5.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da Prova de Redação, no ato da inscrição, selecionar o campo “Solicitar atendimento especial”, identificando o tipo de necessidade.

5.10. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão organizadora PSE 2025:

a) Excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.11 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

5.12 O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.

5.12.1 Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.

6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da resolução IFPA/CONSUP Nº 732/2022, será realizada por meio de entrevista pessoal.

6.2. Serão convocados para a entrevista de Heteroidentificação todos os candidatos autodeclarados **NEGROS (pretos ou pardos) inscritos nas modalidades de concorrência RI-PPI e IR-PPI do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo V) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus.**

6.3. A entrevista será realizada conforme cronograma (Anexo I), os horários de cada candidato serão publicados por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

6.4. Procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da aferição de autodeclaração:

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas (Anexo VII), quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

6.5. O candidato menor de idade submetido ao processo de aferição de autodeclaração deverá se apresentar para realizar a aferição na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

6.6. O candidato que não comparecer à entrevista nos horários informados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, será alocado para as vagas de ampla concorrência.

6.7. O candidato que tiver a sua heteroidentificação indeferida passará a concorrer apenas na modalidade de ampla concorrência.

6.8. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2025, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção às vagas ofertadas no PSE 2025 será realizada em duas etapas, conforme descritas no quadro a seguir:

Cursos	Etapas	Pontuação	Caráter
Tecnologia em Agroecologia e Licenciatura em Educação do Campo	1ª Etapa		
	Prova de Redação	0 (zero) a 100 (cem) pontos	Classificatório e eliminatório
	2ª Etapa		
	Análise de Histórico escolar	0 (zero) a 100 (cem) pontos	Classificatório e eliminatório

7.2 Os resultados de cada etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

7.3 Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

7.4 O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A prova de redação valerá 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A prova de redação será realizada na data constante no cronograma (**Anexo I**). Serão divulgados o local, a data e horário da prova de redação no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma (**Anexo I**).

8.3 Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das provas, constante no cronograma (**Anexo I**).

8.4. O candidato que não comparecer à prova de redação no local, data e horário previamente divulgados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma (**Anexo I**), estará eliminado do processo seletivo PSE 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



8.5. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2025, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

8.6. A prova de redação consistirá na elaboração de texto dissertativo em língua portuguesa, seguindo a proposição de tema apresentado no caderno de prova.

8.7. Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema e objetividade;
- b) Organização e correlação de ideias;
- c) Domínio e aprofundamento do tema.

8.8. A prova será realizada em Folha de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e será o único documento considerado para a correção.

8.9. A redação será corrigida por dois corretores, de forma independente. A nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.10. será atribuída nota zero à redação:

- a) Com folha de redação em branco;
- b) Escrita totalmente ou parcialmente a lápis;
- c) Fuga total do tema apresentado;
- d) Que não atender a quantidade mínima 15 linhas e máxima de 30 de linhas.

8.11. A Prova de redação terá duração de duas horas e trinta minutos, com início às 9 horas e término às 11 horas e 30 minutos da data indicada no cronograma, anexo I deste edital.

8.12. O local de realização da prova de redação será indicado no resultado de homologação das inscrições.

8.13 Os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes condições podem fazer a solicitação de atendimento especializado no ato da Inscrição, ao preencher o formulário:

- a) Baixa visão;
- b) Cegueira;
- c) Visão monocular;
- d) Deficiência física;
- e) Deficiência auditiva;
- f) Surdez;
- g) Deficiência intelectual (mental);
- h) Surdocegueira;
- i) Dislexia;
- j) Déficit de atenção;
- k) Transtorno do espectro autista;
- l) Discalculia;
- m) Gestante;
- n) Lactante;
- o) Idoso;
- p) Estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

9. DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR

9.1. A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Rural de Marabá conforme cronograma (Anexo I).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



9.2. A análise do histórico tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia obtidas no 1º e 2º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

9.3. A pontuação (média geral), utilizada para classificação, será calculada a partir das notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme previsto no Anexo IV.

9.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será **ELIMINADO** do processo seletivo.

9.5. O candidato deverá apresentar no ato de identificação para a prova de redação a documentação **original e cópia para a análise de histórico escolar**, de forma impressa, conforme o item 9.2. A não apresentação consistirá na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

9.6. Serão desconsideradas as cópias de documentos ilegíveis, sendo a qualidade da impressão de total responsabilidade do candidato.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Obter nota 0 (zero) na Prova de Redação, conforme estabelecido no item 8.10;
- b) Faltar ou apresentar-se, no dia da Prova de Redação, com atraso;
- c) Obter nota 0 (zero) na etapa de histórico escolar;
- d) Não apresentar histórico escolar conforme estabelecido no item 9.5;
- e) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo.

11. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

11.1 No caso de empate entre candidatos concorrentes às vagas de um dos Cursos Superiores será dada prioridade de matrícula ao candidato que:

- a) Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96);
- b) Maior nota na Prova de Redação;
- c) Maior nota no Histórico Escolar;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

11.2 O candidato com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá entregar na Coordenação da Comissão do Processo Seletivo no Campus Rural de Marabá, comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro da família que reside no mesmo domicílio), no período previsto no cronograma constante neste edital, impreterivelmente.

11.3 A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

11.4 O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

11.5 Nos termos do §2º do art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicado os critérios de desempate previstos no item 11 deste edital, terá prioridade, o candidato que fizer uso do disposto no subitem 11.1 a) deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



11.6 Aplicar-se-á aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma deste edital, quando empatados, somente os demais critérios de desempate previstos neste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos contra os resultados das etapas de seleção e heteroidentificação do processo seletivo.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 23 horas e 59 minutos da data prevista no cronograma (**Anexo I**).

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e enviados por correio eletrônico (e-mail) para compese.crbm@ifpa.edu.br mediante preenchimento do formulário constante no **Anexo IX**, conforme estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

12.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

12.5. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

12.6. A Comissão do Processo Seletivo - COMPESE é a instância final para análise e julgamento de recurso nas etapas de seleção. Recursos referentes a aferição da Heteroidentificação serão julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

12.7. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

12.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, e/ou interpostos de quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

13.1. A seleção dos candidatos será com base nas notas obtidas na Prova de Redação e na Análise de histórico escolar. Conforme a fórmula:

NH: Nota do Histórico Escolar

$$NF = (NH + NR)/2$$

NR: Nota da Redação

NF: Nota Final

13.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por curso e no caso da Licenciatura em Educação do Campo também por área de conhecimento e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo, aplicando-se os critérios de desempate previstos no item 11.

13.3. Serão selecionados os candidatos aprovados classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, por curso e modalidade de concorrência.

13.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão, por curso e modalidade de concorrência, lista de espera.

13.5 Todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência, serão aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida, e comporão a lista geral.

13.6 Os candidatos aprovados com maior pontuação obtida, por curso, serão classificados para preenchimento das vagas ofertadas para ampla concorrência.

13.7 Na sequência, serão classificados candidatos para preenchimento das vagas do sistema de cotas e de ações afirmativas, respeitando a ordem de pontuação obtida e número de vagas por modalidade de concorrência.

13.8 O candidato do sistema de cotas ou de ação afirmativa própria do IFPA, classificado para vagas de ampla concorrência, não será classificado na modalidade de concorrência em que se inscreveu.

13.9 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista, para efeito deste edital.

13.10 Caso o candidato inscrito em ação afirmativa obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

14. DA LISTA DE ESPERA

14.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por curso e modalidade de concorrência.

14.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem de classificação por curso e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo.

14.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

14.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

14.5. Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula após o início do curso no semestre letivo de 2025.1, conforme calendário acadêmico do Campus Rural de Marabá.

14.6. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pelo Campus Rural de Marabá, para o curso, turno e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

15. DO RESULTADO OFICIAL

15.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros do Campus Marabá Rural, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

15.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado, classificado ou eliminado).

16. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Após a divulgação do resultado oficial do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

16.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Rural de Marabá, no horário de 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Rodovia BR – 155, Km 28, sentido Marabá-Eldorado do Carajás, Assentamento 26 de Março, Marabá – PA, prédio da Diretoria de Ensino.

16.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido (**Anexo X**);
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- i) Questionário socioeconômico preenchido e assinado é obrigatória aos aprovados;

16.4. Para habilitação de matrícula o candidato deverá apresentar documentos de escolaridade que comprovem a conclusão do Ensino Médio, a saber:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).

16.5. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 16.3 e 16.4 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

16.5.1. Candidato aprovado pelo Sistema de Cotas para um dos cursos de nível superior deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência RI-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça (**Anexo V**) ou Etnia (**Anexo VI**), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comproventes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

II) Modalidade de concorrência RI-Q – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III) Modalidade de concorrência RI-PcD - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo XIV), a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

IV) Modalidade de concorrência RI-EP – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

V) Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Pertencimento, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA (Anexo V ou Anexo VI)

VI) Modalidade de concorrência IR-Q – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização representativa ou liderança da comunidade à qual faz parte.

VII) Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA (Anexo XIV);
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência IR-EP – candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

16.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

- e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- g) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

16.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula (**Anexo X**);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3x4;
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Rural de Marabá no ato da matrícula, devidamente preenchido (Anexo XII);
- h) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela polícia Federal dentro do prazo de validade;
- i) Passaporte com visto válido para estudante.

16.8. Todos os candidatos selecionados pela Política de ação afirmativa do IFPA, além dos documentos relacionados no item 16.3 e 16.4 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

16.8.1. Candidato aprovado pela Política de Ação Afirmativa do IFPA para um dos cursos de nível superior deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência A03: Histórico Escolar emitido por instituição de ensino legalmente instituída.

II) Modalidade de concorrência A10: Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

III) Modalidade de concorrência A11: Declaração de pertencimento rural e ribeirinho emitida por organização social ou entidade competente.

IV) Modalidade de concorrência A17: Contracheque ou declaração de vínculo emitida pela direção da escola pertencente à Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, pela própria secretaria de educação ou pela instituição responsável.

16.9. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

16.10. A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação.

16.11 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

16.12 A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital

16.13 Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico que consta no **Anexo XI** deste Edital.

16.14 A Comissão Local do Processo Seletivo prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico do campus, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

17. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

17.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 16 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital (**Anexo I**), será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

18. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

18.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

18.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

18.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao setor de registro acadêmico do Campus Rural de Marabá no horário de 08h às 11h30 e das 13h à 16h30 horas, de posse dos documentos descritos no item 16 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência conforme inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

18.4. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso (**Anexo XVII**), a qual será irreversível.

18.5. O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso

de empate serão utilizados os critérios previstos no **item 11** deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.

18.6 A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, conforme item 14.5, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste Edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.

19.2. O candidato deverá acompanhar, observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na *internet* através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

19.3. A Comissão do Processo Seletivo poderá emitir erratas ao Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas serão divulgadas e afixadas no interior do Campus Rural de Marabá e no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, e estarão de acordo com a legislação vigente.

19.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

19.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.

19.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.

19.7. O candidato matriculado que **não comparecer às aulas até o 7º (sétimo) dia** letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência.

19.8. O Campus Rural de Marabá, através do Setor de Registro Acadêmico, só expedirá Diploma após a integralização curricular do curso de graduação pelo discente, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

19.9. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) serão aceitos nos Cursos Superiores desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso superior, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.

19.10. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pela Comissão de Processo Seletivo, ou por setores do Campus Rural de Marabá, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar na eliminação do candidato do processo seletivo; na perda do direito à vaga; ou no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

19.11. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em cursos de graduação, em condição de estudante, seja

no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional. Caso tal situação seja detectada pelo IFPA – Campus Rural de Marabá, as providências cabíveis serão tomadas.

19.12. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão do Processo Seletivo.

19.13. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da Comissão do Processo Seletivo e protocolada no Protocolo do Campus Rural de Marabá, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

19.14. A Comissão do Processo Seletivo somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminares e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

19.15. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão do Processo Seletivo acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Cronograma.
ANEXO II	Distribuição de vagas disponíveis no processo seletivo.
ANEXO III	Perfil do egresso.
ANEXO IV	Cálculo para obtenção da média geral do histórico escolar.
ANEXO V	Autodeclaração estudante autodeclarado Negro (preto ou pardo).
ANEXO VI	Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena.
ANEXO VII	Termo de autorização de uso de imagem/áudio.
ANEXO VIII	Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação.
ANEXO IX	Requerimento para interposição de recursos.
ANEXO X	Requerimento de matrícula em curso de graduação.
ANEXO XI	Questionário Socioeconômico.
ANEXO XII	Autodeclaração de renda por trabalho autônomo.
ANEXO XIII	Autodeclaração de Convívio Familiar.
ANEXO XIV	Autodeclaração de pessoa com deficiência.
ANEXO XV	Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
ANEXO XVI	Termo de desistência de vaga.
ANEXO XVII	Termo de aceite de mudança de curso.

Marabá-PA, 08 de Novembro de 2024.

MARIA SUELY FERREIRA GOMES
Diretora Geral do IFPA campus Rural de Marabá
Portaria nº 3719/2023/GAB - Reitoria DOU 04/08/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO I - EDITAL 07/2024

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
08/11/2024	Publicação do edital do Processo Seletivo.
09/11/2024	Impugnação do edital
10/11/2024 a 24/11/2024	Período de inscrições
03/12/2024	Homologação das inscrições e divulgação do local de prova
08/12/2024	Realização da prova de redação
08/12/2024	Entrega do histórico escolar
08/12/2024	Realização da heteroidentificação
09/12/2024	Resultado preliminar de heteroidentificação
10/12/2024	Interposição de recurso à heteroidentificação
11/12/2024	Análise dos recursos e resultado final da heteroidentificação
09/12/2024 a 10/12/2024	Análise de histórico escolar.
11/12/2024	Resultado preliminar da prova de redação e da análise de histórico escolar
12/12/2024	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
13/12/2024	Análise de recursos; Resultado dos recursos e Resultado Final.
16/12/2024 a 19/12/2024	Período de Habilitação de Matrícula
20/12/2024	Publicação de relatório de habilitação de matrícula e Convocatória para Habilitação de Matrícula - Segunda Chamada
06 a 07/01/2025	Período de Habilitação de Matrícula - Segunda Chamada
06/01/2025	Início das Aulas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO II - EDITAL 07/2024

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO PROCESSO SELETIVO

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

CURSO	VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA												
		AC	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	A03	A10	A11	A17
Licenciatura educação do campo	40	9	8	1	3	1	6	0	2	1	0	1	4	4
Tecnologia em Agroecologia	30	4	7	1	2	1	4	0	1	1	4	1	4	0

AC: Ampla Concorrência;

RI-PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

RI-Q: candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

RI-PcD: Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

RI-EP: candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-Q: candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-PcD: candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-EP: candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

A03: Egressos de Experiências em Educação do Campo ou Educação Escolar Indígena;

A10 - Pessoa com deficiência (PcD);

A11: Populações do campo, das águas e da floresta;

A17: Profissional da Educação na área rural.

ANEXO III - EDITAL 07/2024

PERFIL DO EGRESSO

Curso	Objetivo	Duração
Tecnologia em Agroecologia	Formar tecnólogos capazes de planejar, executar, monitorar, analisar e certificar sistemas de produção, articulado ao reconhecimento da diversidade ético e ecossistêmica amazônica, as potencialidades territoriais, nos princípios da agroecologia, na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e no diálogo permanente com os saberes tradicionais locais.	3,5 (três anos e meio)
Licenciatura em Educação do Campo	Formar em nível superior, profissionais para o efetivo exercício na docência nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio das redes de ensino, em uma das duas áreas de conhecimento: Ciências da Natureza (Biologia, Física, Química e Matemática) ou Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Sociologia e Filosofia).	4 (quatro) anos

O egresso do curso de Licenciatura em Educação do Campo deve ter o seguinte perfil profissional de formação:

- Capacidade de identificar e resolver problemas educativos, de lidar com a complexidade do campo, de planejar e desenvolver processos de ensino que promovam a aprendizagem dos educandos;
- Desenvolver proposta pedagógica pautados em experiências inovadoras com currículo que atenda às necessidades e as especificidades das populações do campo, sendo capaz de construir currículo coletivamente e gerir processos educativos por meio de estratégias pedagógicas que visem à formação de sujeitos autônomos, críticos e criativos, capazes de produzir soluções para os problemas da realidade; assumir atitude investigativa, reflexiva, problematizadora e ética na busca da produção coletiva do conhecimento;
- Desenvolver práticas avaliativas pautadas nos princípios da avaliação emancipatória;
- Ser sensível às desigualdades sociais e reconhecimento da diversidade dos saberes e das diferenças étnico-culturais;
- Utilizar novas tecnologias em favor do aprendizado, com domínio das ferramentas de planejamento e organização do ensino com vistas ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem, inserindo o estudo/debate sobre o currículo integrado, a pedagogia da alternância, a pesquisa e o trabalho como princípios educativos, cujo processo de construção do conhecimento será realizado a partir de uma articulação integrada entre a realidade do sujeito do campo e as teorias subjacentes a cada área do conhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia deve ter o seguinte perfil profissional de formação:

- a) Um profissional com formação cidadã, humanística, técnico-científica, com visão crítica, reflexiva e ética, capaz de contribuir para o estudo/diagnóstico, desenho e redesenho de agroecossistemas sustentáveis;
- b) Ter visão sistêmica, compreender os agroecossistemas na sua diversidade, complexidade e singularidades;
- c) Dominar os princípios da ciência ecológica e mobilizá-los como estratégia agroecológica para o manejo produtivo e sustentável dos agroecossistemas;
- d) Ser capaz de identificar as potencialidades endógenas dos agroecossistemas e articulá-las de forma criativa no desenvolvimento de inovações tecnológicas, buscando reduzir dependências de insumos e energias externas;
- e) Realizar assessoria técnica, social e ambiental, preconizando o uso de metodologias participativas, com vistas à construção do conhecimento agroecológico;
- f) Atuar na identificação e fortalecimento de iniciativas coletivas e solidárias de gestão e comercialização de produtos, fomentando novas formas de comercialização;
- g) Ser capaz de contribuir para a elaboração de projetos, programas e políticas que visem o fortalecimento de formas mais sustentáveis de produção agrícola.

ANEXO IV - EDITAL 07/2024
CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO ESCOLAR

As notas lançadas no sistema do processo seletivo serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá na primeira etapa do processo seletivo. Os exemplos abaixo auxiliarão a comissão no lançamento de notas no sistema do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM
Língua Portuguesa	75,00
Matemática	70,00
História	85,00
Geografia	80,00
Química	90,00
Física	70,00
Biologia	70,00
Somatório	540,00
Média aritmética	$540 / 7 = 77,14$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$
História	6,5	$6,5 \times 10 = 65,00$

Geografia	6,95	$6,95 \times 10 = 69,50$
Química	7,1	$7,1 \times 10 = 71,00$
Física	7,5	$7,5 \times 10 = 75,00$
Biologia	7,0	$7,0 \times 10 = 70$
Somatório		491,00
Média aritmética		$491/7 = 70,14$

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, códigos e suas tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,60$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
	Física	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
	Biologia	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
Média			516,30
Média Aritmética			$516,30 / 7 = 73,75$

EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), quando lançado no sistema do processo seletivo, será convertido automaticamente para valor numérico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto, da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no sistema do processo seletivo o termo "APROVADO", o qual será convertido automaticamente para a nota 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
História	Habilitado	75,00
Geografia	Aproveitamento Satisfatório	75,00
Química	Satisfatório	75,00
Física	Apto	75,00
Biologia	Apto	75,00
Somatório		525,00
Média aritmética		525 / 7 = 75,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO V – EDITAL 07/2024

AUTODECLARAÇÃO

ESTUDANTE AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Eu, _____
data de nascimento: ____/____/____ naturalidade (cidade, estado, país):
_____, RG: _____ Emissão:
____/____/____, órgão emissor, _____ CPF: _____ Estado civil:
_____ Endereço: _____
CEP: _____, cidade: _____, estado: _____
telefone(s): _____ E-mail: _____

declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** ou () **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais penalidades legais aplicáveis.

Cidade/UF: _____, **data:** ____/____/____ .

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO VI – EDITAL 07/2024
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA.

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena: _____ naturalidade: _____
_____, RG: _____, emissão: ____/____/____
órgão emissor _____, CPF: _____ - _____,
estado civil _____, Endereço _____,
Cidade _____, Telefone _____,
Email _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas*. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Cidade/UF: _____, **data:** ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar em anexo a este documento carta da liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

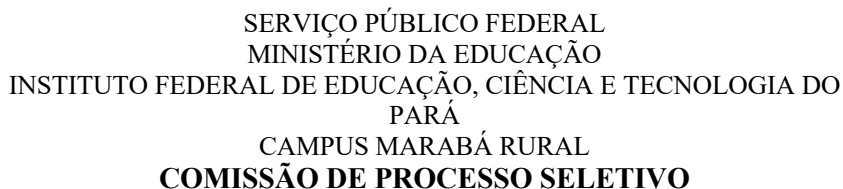


ANEXO VII – EDITAL 07/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____ nacionalidade,
_____, RG: _____, CPF: _____. Autorizo o uso de
minha imagem, através de entrevista somente para efeitos de aferição da Banca de Heteroidentificação,
visando garantir a seriedade do mesmo sem que haja a ser reclamado a título de direitos.

Cidade/UF: _____, data ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (quando candidato menor de 18 anos)

[illegible]

Assinatura do Representante do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO IX - EDITAL 07/2024
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato:	
Número de inscrição:	
Curso:	
E-mail:	Telefone:

Vem apresentar junto à Comissão de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 07/2024 – CRMB/IFPA, conforme justificado abaixo.

ARGUMENTOS DO RECURSO
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:

_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 07/2024 – CRMB/IFPA.
--

ANEXO X – Edital 07/2024
Requerimento de Matrícula

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

Foto 3x4

1 – DADOS PESSOAIS

CPF	
Nome do Candidato:	
Nome Social: (preencher pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais, Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):	
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Sexo:	Data de Nascimento:
() Masculino () Feminino	/ /
Estado Civil: (marque com um X na opção)	Raça/Cor: (marque com um X na opção)
() Casado (a) () Separado Judicialmente	() Amarela
() Desquitado (a) () Solteiro (a)	() Branca () Não quis declarar
() Divorciado (a) () Viúvo (a)	() Indígena () Parda
() Separado Consensualmente	() Não dispõe de informação () Preta

2 – ESCOLARIDADE

Ano de Conclusão do Ensino Fundamental:	Tipo:
	() Pública () Privada
Escola de Conclusão do Ensino Fundamental:	
Ano de Conclusão do Ensino Médio:	Tipo:
	() Pública () Privada
Escola de Conclusão do Ensino Médio:	
Ano de Conclusão do Ensino Superior:	Tipo:
	() Pública () Privada
Instituição de Conclusão do Ensino Superior:	

3 – NATURALIDADE

Pais:	Naturalidade:
Município:	UF: (Estado)

4 – DOCUMENTAÇÃO

RG:	UF:	Órgão de Expedição:	Data de Expedição:
			/ /
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	

5 – INFORMAÇÕES PARA CONTATO

CEP	Zona de Abrangência:	DDD	Fone Celular:
	() Urbana () Rural		
Endereço Residencial:			
Bairro:	Nº:		
Município:	UF:		
E-mail			

6 – RENDA FAMILIAR

Renda Per Capita		
☐ Não informada	☐ De 1,01 a 1,50 salário mínimo	☐ De 2,51 a 3,00 salários mínimo
☐ De 0,00 a 0,50 salário mínimo	☐ De 1,51 a 2,00 salários mínimo	☐ De 3,01 a 3,50 salários mínimo
☐ De 0,51 a 1,00 salário mínimo	☐ De 2,01 a 2,50 salários mínimo	☐ Acima de 3,51 salários mínimo

7 – NECESSIDADES ESPECIAIS EDUCACIONAIS

NIS:																	
☐ Autismo ☐ Baixa De Acuidade Visual ☐ Cegueira ☐ Cifose Postural ☐ Deficiência Física ☐ Deficiência Física ☐ Deficiência Múltipla ☐ Dificuldade De Aprendizagem ☐ Dislexia ☐ Esquizencefalia ☐ Epilepsia ☐ Mental ☐ Nanismo ☐ Neuro ☐ Síndrome De Asperger ☐ Paralisia Cerebral ☐ Síndrome Turner ☐ Surdez Acentuada ☐ Síndrome De Rett ☐ Surdez ☐ Surdocegueira ☐ Surdez Moderada ☐ Surdez Leve ☐ Transtorno Do Desenvolvimento Psicologico ☐ TDAH ☐ Transtorno Desintegrativo da Infância ☐ Outros ☐ Transtorno De Comportamento E Dificuldades De Aprendizagem ☐ Transtorno De Ansiedade Data de Emissão do Laudo: ☐ Visão Subnormal Ou Baixa Visão ☐ Altas Habilidades/Superdotação ☐ Deficiência Visual ☐ Deficiente Auditivo																	

8 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:										Polo:									
Nome do Curso:																			
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):																			
☐ Ampla Concorrência																			
☒ Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) ☐ Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Fundamental em escola pública. (para vagas L1) ☐ Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L2) ☐ Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Fundamental em escola pública. (para vagas L3) ☐ Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L4) ☐ Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Fundamental em escola pública. (para vagas L5) ☐ Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L6) ☐ Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L7) ☐ Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L8) ☒ Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022 (Política de ação afirmativa do IFPA) ☐ Candidatos egressos de experiências formativas em educação do campo (PROJOVEM, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Família Agrícola; Campus Rural de Marabá ou outro campus da rede), residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá, ☐ Candidatos com deficiência - PcD: Independente de terem cursado o ensino fundamental (para cursos da modalidade integrada) ou ensino médio (para cursos de graduação) em instituições de ensino pública ou privada. ☐ População do Campo: Candidatos que sejam agricultores ou pescadores ou agricultores ou extrativistas ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura ou do extrativismo, residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá ☐ Educadores do Campo/ Comunidades Tradicionais.																			
Forma de Ingresso																			
☐ Processo Seletivo – Unificado ☐ Processo Seletivo por Currículo ☐ Convênio de Coop. Técnica ☐ SISU – Sist. de Seleção Unificada ☐ Transferência na Rede IF ☐ Processo Seletivo Especial ☐ Transferência Ex-officio																			

9- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.edu.br ou Secretaria Acadêmica)
	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certidão de nascimento ou casamento
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012)

10- PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____ / _____ / _____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade) _____

11- PARA USO DA IFPA

Local e data _____ / _____ / _____	Assinatura do servidor do IFPA _____
---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XI - EDITAL 07/2024
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim:	
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____	
Cidade/Estado: _____ Telefone: _____ celular: _____	
Email: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino médio em:	Cursou o seu ensino médio em:
() Escola Pública	() Escola Pública
() Parte em escola pública e parte em particular	() Parte em escola pública e parte em particular
() Particular com bolsa parcial	() Particular com bolsa parcial
() Particular com bolsa integral	() Particular com bolsa integral
() Particular sem bolsa	() Particular sem bolsa
() Outros: _____	() Outros: _____
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim	
Se SIM, Qual?	
() Cotas para Escola Pública	
() Cotas para Escola Pública e Renda	
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para Escola Pública, Renda e Quilombola	
() Cotas para Escola Pública e Quilombola	
() Cotas para pessoa com deficiência	
Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?	
() Carro	
() Moto	
() Bicicleta	
() Ônibus municipal	
() Barco.	
() Veículo de tração animal	
() Ônibus intermunicipal	
() Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros)	
() Outros.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

() Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos

() República () Pensão () Esposo(a) e/ou filhos () Filhos () Outro _____

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

(¹) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

() Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara/Sítio

() Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)

RENDA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

☐ Não ☐ Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

☐ O próprio estudante ☐ Os pais ☐ Somente a mãe ☐ Somente o pai
☐ Avô/Avó ☐ Outros (parentes, amigos, etc.) ☐ Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

☐ Bolsa família ☐ BPC/LOAS ☐ Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

☐ Menos de 1 salário mínimo ☐ De 1 a 2 salários mínimos ☐ De 2 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 4 salários mínimos ☐ De 4 a 5 salários mínimos ☐ Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

☐ Inferior a ½ salário mínimo ☐ De ½ a 1 salário mínimo ☐ De 1 a 1,5 salários mínimos
☐ De 1,5 a 2,5 salários mínimos ☐ De 2,5 a 3 salários mínimos ☐ Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

☐ Assalariado (CTPS assinada) ☐ Autônomo/Profissional Liberal ☐ Atividade Rural
☐ Trabalhador Informal (bicos) ☐ Aposentado ou Pensionista ☐ Rendimento de aluguel
☐ Pensão alimentícia ☐ Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

☐ Não ☐ Sim, estágio R\$ _____
☐ Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____
☐ Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____
☐ Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Despesas familiares:

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas	R\$		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XII – EDITAL 07/2024
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho
de _____ e
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado
à _____
____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão
Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal
aproximada de R\$ _____
(_____) referente ao exercício do trabalho
autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício
desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão
ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade
ideológica previsto em lei*.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XIII - EDITAL 07/2024
AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de ____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XIV – EDITAL 07/2024

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP n° _____
_____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n° _____ declaro, sob as
penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre
fato juridicamente relevante:

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XV – EDITAL 07/2024
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XVI - EDITAL 07/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, filho(a) de
_____ e de
_____, portador da Cédula de
Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de
_____, do Campus Rural de Marabá no qual fui
aprovado(a), conforme Edital nº 18/2022 CRMB/IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem
aprovação e classificação em um novo processo seletivo do CRMB/IFPA.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) desistente ou responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS MARABÁ RURAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XVII - EDITAL 07/2024

TERMO DE ACEITE DE MUDANÇA DE CURSO

Eu, _____,

Filho (a) de _____,

nascido(a) em ____/____/_____, portador(a) da cédula de identidade
_____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº
_____, candidato(a) inscrito(a) sob o número _____
no Processo Seletivo Especial – PSE 2025 do Instituto Federal de Educação Ciência e
Tecnologia do Pará (IFPA) CAMPUS RURAL DE MARABÁ, objeto do Edital nº 07, de 08 de
novembro de 2024 aprovado em lista de espera para o curso
_____, ACEITO, por livre iniciativa, mudar para o curso
_____ ofertado pelo mesmo campus do IFPA.

Estou ciente que não poderei retornar para o curso em que fui aprovado no referido processo
seletivo.

Marabá - PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal